

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO VEREADOR VALDEÍ LEITE GUIMARÃES – PRD**

ALTERA A LEI Nº 5.043, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE "INSTITUI MEDIDA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS", PARA ACRESCENTAR DISPOSIÇÕES SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DO AUTOR DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811
barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar a Lei nº 5.043, de 24 de novembro de 2025, que institui medidas de prevenção à violência nos estabelecimentos de saúde e de ensino do Município de Barra do Garças.

Atualmente, a referida lei trata de forma ampla da prevenção a atentados violentos, mas não especifica, com clareza, a responsabilização nos casos de violência praticada contra profissionais da educação no ambiente escolar.

Diante disso, propomos o acréscimo dos arts. 9º-A e 9º-B à Lei nº 5.043/2025, com base no que foi originalmente previsto nos arts. 7º e 8º do Projeto de Lei nº 020/2026 (de minha autoria), que institui o programa "SOS Educação".

Os dispositivos aqui inseridos têm o condão de:

1. Esclarecer o regime jurídico aplicável ao agressor, seja ele menor ou maior de idade, com remissão expressa ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Código Penal;
2. Prever a possibilidade de responsabilização dos pais ou responsáveis legais nos termos da legislação federal vigente.

Trata-se de medida que harmoniza a legislação municipal com a federal, conferindo maior segurança jurídica e efetividade às ações de proteção dos profissionais da educação.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 22 de abril de 2026.

VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vereador –PRD